DECRETO N. 3.313, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração orçamentária por transposição, bem como abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 5.527.378,48 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando alterações orçamentárias por transposição, bem como abertura de Crédito Adicional, no valor total de R$ 5.527.378,48 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.397, de 12 de março de 2020, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, nos termos da Lei Municipal 1.397, de 12 de março de 2020, se altera o orçamento municipal por transposição e abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 5.527.378,48 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.126.0021.2.134	4.4.90.40.00	01.000.0000	26	R$ 130.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE SWITCH
01.20.01	08.244.0161.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	261	R$ 35.000,00	CONTRATAÇÃO DE 02 JOVENS APRENDIZES
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	266	R$ 90.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MONITORAMENTO DE UNIDADE DA SD
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	271	R$ 25.000,00	ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (TAC)
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	272	R$ 60.000,00	AQUISIÇÃO DE

						EQUIPAMENTO DESTINADO A VILA DO BEM BORACÉIA
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.30.00	05.000.0000	287	R$ 18.207,00	MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	05.000.0000	289	R$ 80.000,00	MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
01.20.02	08.244.0167.2.091	3.3.90.30.00	05.000.0000	290	R$ 5.000,00	MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A GESTÃO DO SUAS
01.20.02	08.244.0167.2.091	3.3.90.39.00	05.000.0000	291	R$ 5.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A GESTÃO DO SUAS
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.39.00	05.000.0000	292	R$ 3.332,33	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CMAS
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	05.000.0000	293	R$ 10.000,00	MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PAIF
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	295	R$ 40.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PAIF
01.20.02	08.244.0168.2.107	4.4.90.52.00	05.000.0000	296	R$ 75.266,41	MATERIAIS PERMANENTES PARA O PAIF
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	05.000.0000	298	R$ 15.317,41	MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SCFV
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	05.000.0000	300	R$ 30.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SCFV
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	05.000.0000	301	R$ 20.000,00	MATERIAIS PERMANENTES PARA O SCFV
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	306	R$ 56.281,10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CREAS
01.20.02	08.244.0169.2.042	4.4.90.52.00	05.000.0000	307	R$ 70.000,00	MATERIAIS PERMANENTES PARA ABRIGO/CREAS
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.30.00	01.000.0000	347	R$ 25.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.39.00	01.000.0000	350	R$ 75.134,43	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.52.00	01.000.0000	356	R$ 180.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATEIAL PERMANENTE
01.21.02	18.541.0185.2.253	3.3.90.30.00	01.000.0000	357	R$ 5.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
01.21.03	18.122.0186.2.124	3.3.90.30.00	01.000.0000	360	R$ 12.728,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.52.00	01.000.0000	413	R$ 100.000,00	COMPRA DE MÁQUINAS
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	417	R$ 539.715,29	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	419	R$ 250.000,00	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.40.00	01.000.0000	420	R$1.278.000,00	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS
01.23.04	04.122.0107.1.036	4.4.90.51.00	01.000.0000	425	R$1.468.952,10	REFORMA DA RODOVIÁRIA E PLACAS DE LOGRADOURO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) E COMPRA DE ABRIGOS DE ÔNIBUS

01.23.04	04.122.0107.1.036	4.4.90.52.00	01.000.0000	426	R$ 200.000,00	COMPRA DE VIATURA
01.23.05	04.122.0108.2.102	3.3.90.39.00	01.000.0000	433	R$ 113.341,71	CURSO DE CAPACITAÇÃO
01.23.05	04.122.0108.2.102	4.4.90.52.00	01.000.0000	437	R$ 200.000,00	COMPRA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS
01.24.02	23.695.0114.2.055	3.3.90.39.00	01.000.0000	483	R$ 246.607,14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
01.24.02	23.695.0114.2.055	3.3.90.40.00	01.000.0000	484	R$ 40.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01.24.02	23.695.0114.2.055	4.4.90.52.00	01.000.0000	487	R$ 24.494,76	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE
TOTAL					**R$ 5.527.378,48**	

Art. 2º As despesas com a alteração orçamentária por transposição e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como por superávit financeiro, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	01.000.0000	298	R$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	01.000.0000	300	R$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.90.34.00	01.000.0000	303	R$ 100.000,00	ORDINÁRIO
					R$ 190.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CESSÃO ONEROSA ROYALTIES - BB 1642-X
					R$ 98.207,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PROGRAMA BLGSUAS BB 18.318-0
					R$ 13.332,33	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PROGRAMA BLGBF BB 18.317-3
					R$ 185.266,41	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PROGRAMA BLPSB FNAS BB 18.332-9
					R$ 5.317,41	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PROGRAMA BLC ESCOLA BB 18.316-4
					R$ 126.281,10	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PROGRAMA BL MAC BB 19.618-5
					R$ 285.134,43	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNESPA CEF 14.192-0
					R$ 12.728,80	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMPA CEF 71.008-6
					R$ 311.101,90	SUPERÁVIT

						FINANCEIRO - FETUR CEF 10-0
					R$ 10.019,97	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT TRÂNSITO CEF 92-5
					R$ 449.401,88	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT TRÂNSITO BB 8581-2
					R$1.708.293,44	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT TRÂNSITO BB 130.208-6
					R$1.031.005,28	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT TRANSPORTE CEF 91-7
					R$ 46.802,17	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT TRANSPORTE BB 21.806-5
					R$ 591.144,65	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT TRANSPORTE CEF 117-4
					R$ 313.341,71	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNSEG BB 17.164-6
TOTAL					**R$ 5.527.378,48**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2020. (PA n. 10040/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município